

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.565, de 4 de janeiro de 1963.

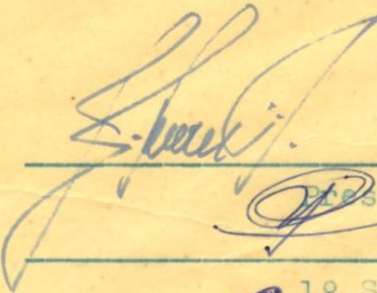
Concede aforamento de terreno do Patrimonio
Municipal nesta cidade, ao Sr. ANTONIO COS-
TA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o titulo de aforamento de um terreno do Patrimonio Municipal // nesta cidade, ao Sr. ANTONIO COSTA DA SILVA, sito a Trav. Antonio / Pimentel, ocupado com uma casa de sua residencia, com os limites e confrontações seguintes: frente ao Poente com a referida Trav.; ao Norte com João de Tal; ao Sul com Manoel Moreira e fundos com quem/ de direito, medindo seis metros (6m,00) de frente por cinquenta ditos (50m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de janeiro de 1963.



Presidente


1º Secretário


2º Secretário.